

mente a cada grupo, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I a III do art. 3º desta Instrução Normativa, ainda que dele resulte percentual superior a 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, quando a aplicação dos critérios estabelecidos no §2º do art. 5º da Lei Estadual nº 11.286, de 2025 resultar em número que represente percentual inferior a 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas, deverá ocorrer o acréscimo de vagas às cotas destinadas às pessoas pretas e pardas, até o alcance desse percentual.

4.1.2-O edital apresenta, em quadro demonstrativo específico, a distribuição das vagas por função, indicando, de forma clara, o quantitativo total de vagas e sua respectiva repartição entre ampla concorrência e vagas reservadas às ações afirmativas.

4.1.3-Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, será adotado o critério de arredondamento para o número inteiro mais próximo, assegurada, quando possível, a reserva de pelo menos 01 (uma) vaga para candidatos PPIQ, quando o percentual gerar fração relevante acima de 0,5 (zero virgula cinco).

4.1.4-Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, conforme os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.5-A participação pelo sistema de cotas exige a autodeclaração no momento da inscrição, vinculada à escolha da modalidade e ao envio dos documentos exigidos no edital, conforme previsto em edital, Anexos: VII - Autodeclaração Para Candidato(a) Preto(a) ou pardo(a), VIII - Autodeclaração Para Candidato(a) Indígena, IX - Autodeclaração Para Candidato(a) Quilombola.

4.1.6-A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, sendo suficiente para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas, não sendo exigidos, para esse fim, procedimentos obrigatórios de heteroidentificação ou comprovação documental adicional, sem prejuízo da responsabilização em caso de fraude.

4.1.7- A ausência de seleção da vaga/cota correspondente ou o envio da autodeclaração no ato da inscrição implicará na não inclusão do candidato na lista de vagas reservadas.

Encerrada a fase de inscrição, será publicado edital específico de ratificação da concorrência às vagas reservadas, contendo a relação dos candidatos que formalizaram regularmente sua autodeclaração, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

4.1.8-Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas participarão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os critérios de avaliação, classificação e convocação previstos no edital.

4.1.9-O candidato que se autodeclarar indígena ou quilombola poderá, de forma facultativa, apresentar documentos que reforcem sua condição, sem que isso constitua requisito obrigatório para participação no certame.

4.1.10-O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a análise documental, provas, avaliação e critérios de aprovação apresentados neste Edital.

4.1.11-Na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração ou de fraude, o candidato estará sujeito:

I - à exclusão do processo seletivo, se ainda não contratado;

II - à anulação da contratação, se já formalizada; e

III - à responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

4.2-DO NÃO PREENCHIMENTO, PARCIAL OU TOTAL DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ) E PcD.

4.2.1-Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ) e/ou PcD aprovados em número suficiente para o preenchimento da totalidade das vagas reservadas, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.286/2025, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4.2.2-As referidas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação final no certame e os critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. A reversão das vagas de que trata o caput somente ocorrerá após esgotadas todas as possibilidades de convocação de candidatos classificados na condição de PPIQ.

5- INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1-São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado - PSS, na PRODEPA.

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

d) Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público (redação extraída do inciso VII, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 1.471/2017);

e) Estar em pleno exercício dos direitos políticos (redação extraída do inciso III, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 1.741/2017);

f) Possuir certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo II;

g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;

h) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

5.2-O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da contratação, conforme artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 07/1991.

6-LOTAÇÃO DAS VAGAS

6.1-A lotação das vagas será realizada obedecendo a opção do candidato no ato da inscrição de acordo com a Tabela 01 - Detalhamento dos cargos.

Cód	CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PPIQ (Lei 11.286 de 12/12/2025)		
							PRETOS OU PARDOS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS
1	Analista de Redes e Com. De Dados	Redes e Com. De Dados	Superior	4.213,83	40	5	3	1	1
Cód	CARREIRA	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	PPIQ (Lei 11.286 de 12/12/2025)		
2	Analista de TI	Banco de Dados	Superior	4.213,83	40	1	1		
3	Administrador(a)	Adm. Geral	Superior	4.213,83	40	1	1		
4	Auxiliar Administrativo	Processos Administrativos	Médio	2.280,92	40	2	2		
5	Técnico(a) em Telecomunicações	Redes e Telecom	Técnico	2.280,92	40	1	1		
TOTAL GERAL->						10	10		

7-DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

7.1-As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: www.sipros.pa.gov.br no horário de 08h00 do dia 11/05/2026 às 23h59min ao dia 12/05/2026, conforme previsto no cronograma, na Tabela 03, deste Edital.

7.2-Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler totalmente e conhecer o Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que são autênticos os documentos comprobatórios anexados.

7.3-No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" ou "PDF" para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência, com a nomenclatura do arquivo identificando claramente seu conteúdo, sendo:

a) Documentação comprobatória da escolaridade - Para as vagas de Ensino Superior fazer upload de Diploma de Conclusão de Curso (Frente e Verso) e para as vagas de ensino Médio Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida por Órgão competente (Frente e Verso);

b) Documentação profissional (CTPS)

c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial de identificação (Frente e Verso)

f) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

g) Título eleitoral (Frente e Verso) e Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

h) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso);

i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação;

j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no art. 37 da Constituição Federal, devendo ser editada pelo candidato, conforme modelo contido no Anexo IV, podendo ser assinada de próprio punho ou eletronicamente;

h) Currículo com no máximo 03 (três) páginas.

7.4-Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo e a pontuação preliminar obtida pelo candidato, no ato da inscrição e de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo II deste Edital.

7.5-A PRODEPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6-Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

8-DA DOCUMENTAÇÃO

8.1-Serão analisadas as documentações comprobatórias apresentadas on-line (upload) dos candidatos que estiverem dentre os primeiros colocados, especificamente 03 (três) vezes o número de vagas para cada função (a classificação preliminar geral inicial gerada nesta listagem dos primeiros colocados é efetuada pelo próprio sistema, de acordo com o preenchimento apresentado por cada candidato no ato de sua inscrição.)

8.2-Os candidatos empatados em último lugar na classificação preliminar geral inicial, gerada pelo sistema, em cada função, também terão os seus currículos analisados pela comissão.

8.3-Os critérios e pontuação a serem observados nas etapas classificatórias obedecerão às regras deste Edital, estabelecidas para este PSS, e as definidas nos Anexos I e II deste edital.

8.4-Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

8.5-A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular e comprovações de experiências registradas em sua CTPS, em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

8.6-Serão aceitos, para efeito de pontuação, certificados de cursos de capacitação, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação e da área